



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CMFL

Sessão de 25 de março de 19 92

ACORDÃO Nº 101-83.311

Recurso nº: 65.523 - IRF - ANO DE 1986

Recorrente: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MÔNICA LTDA.

Recorrida : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA (PR)

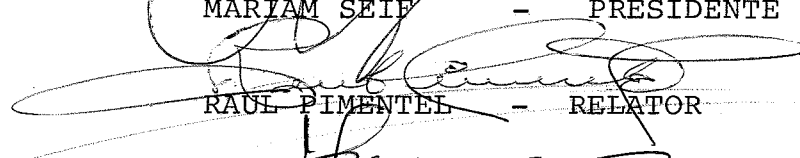
IRRF - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - A diferença apurada na determinação do lucro real, por omissão de receita ou qualquer outro procedimento que implique na redução do lucro líquido do exercício, estará sujeita à tributação do Imposto de Renda na Fonte, à alíquota de 25%, por força do disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 2.065/83. Tratando-se de tributação reflexa, o julgamento do processo matriz faz coisa julgada; no mesmo grau de jurisdição, no processo decorrente, ante a íntima relação de causa e efeito existente entre ambos.

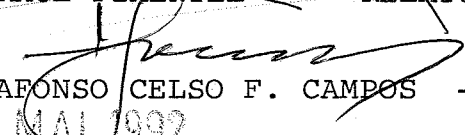
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MÔNICA LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1992


 MARIAM SEIF - PRESIDENTE


 RAUL PIMENTEL - RELATOR


 VISTO EM AFINSONO CELSO F. CAMPOS - PROCURADOR DA FAZENDA
 SESSÃO DE. 21 MAI 1992 NACIONAL

V.V.

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros:
CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, CRISTÓVÃO
ANCHIETA DE PAIVA, CELSO ALVES FEITOSA, SANDRO MARTINS SILVA e SEBAS-
TIÃO ROCRIGUES CABRAL.

A handwritten signature, likely of Sebastião Rocrigues Cabral, enclosed in a circle. The signature is stylized and appears to be a combination of initials and a surname.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 10930/000.967/90-38

RECURSO Nº: 65.523

ACORDÃO Nº: 101-83.311

RECORRENTE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MÔNICA LTDA.

R E L A T Ó R I O

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MÔNICA LTDA., com sede em Londrina-PR, recorre de Decisão prolatada pelo Delegado da Receita Federal naquela cidade, através da qual foi confirmado o lançamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, com base no artigo 8º do Decreto-lei nº 2.065/83, no ano de 1986, acrescido de encargos legais, efetuado em decorrência de lançamento ex-officio instaura do contra a referida pessoa jurídica nos autos do processo nº 10930/000.961/90-51, do qual este decorre.

O lançamento foi impugnado às fls. 18/28, tendo a interessada se reportado às razões apresentadas na defesa do processo principal.

A efeito do que ocorrera com o processo principal, a exigência foi integralmente mantida através da Decisão de fls. 56/59 fundamentando-se a autoridade a quo no princípio da decorrência, no qual o julgamento do processo matriz faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição, no processo reflexo.

Segue-se às fls. 62/72 o tempestivo Recurso para este Colegiado, cujas razões são lidas em Plenário.

É o relatório.

Acórdão nº 101-83.311

V O T O

Conselheiro RAUL PIMENTEL, relator.

Examinando o Recurso nº 100.073, interposto pela interessada nos autos do Processo nº 10930/000.961/90-51, do qual este decorre, esta Câmara, através do Acórdão nº 101-82.934, de 25.02.92, por unanimidade de votos, deu-lhe provimento parcial para excluir da tributação as importâncias de Cz\$ 131.348,34; Cz\$ 2.701.470,90 e Cz\$ 66.429.903,78, nos exercícios de 1987, 1988 e 1989, respectivamente, sem reflexo, porém, no presente procedimento, por tratar-se de parcelas de correção monetária do Balanço da empresa.

No caso trata-se de Imposto de Renda Retido na Fonte calculado sobre receitas omitidas pela interessada, consideradas distribuídas automaticamente aos seus sócios como lucros, por força do disposto no artigo 8º do Dec-lei nº 2.065/83.

A jurisprudência do Colegiado cristalizou-se no sentido de que o julgamento do processo matriz faz coisa julgada no processo decorrente, no mesmo grau de jurisdição, ante a íntima relação de causa e efeito existente ante ambos.

Ante o exposto, NEGOU provimento ao recurso.

Brasília-DF., em 25 de março de 1992


RAUL PIMENTEL - RELATOR 